

Técnica de Turismo e Educação Ambiental (CT-TE) compareceram 8 membros. Dos quarenta e oito membros convocados para a Reunião, 22 não compareceram, sendo que os presentes perfazem um total de 54% dos membros com direito a voto. A abertura da Reunião deu-se pelo coordenador da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação, representante do DAEE, que fazendo o uso da palavra, deu as boas vindas aos membros. Na sequência, passou a palavra aos coordenadores da Câmara Técnica de Saneamento, e da Câmara Técnica de Turismo e Educação Ambiental, que cumprimentam os presentes. Novamente com a palavra, o coordenador da CT-PA colocou em discussão o teor da Ata das 5 reuniões anteriores, que foram enviadas aos membros juntamente com a convocação, a saber: 1ª e 2ª Reuniões da CT-PA, de 26 de março e 14 de maio de 2021; 1ª e 2ª Reuniões da CT-SA, de 24 de março e 12 de maio de 2021; e 1ª Reunião da CT-TE, de 22 de março de 2021. Aberta a palavra aos presentes e não havendo manifestação, as Atas foram aprovadas por unanimidade. Seguindo à pauta, o coordenador da CT-PA deu início a discussão da minuta da Deliberação que dispõe sobre Diretrizes e Critérios, visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos do FEHIDRO (compensação financeira e cobrança pelo uso dos recursos hídricos), referentes ao ano de 2022. Destaca que a Minuta do documento foi enviada a todos os membros juntamente com a Convocação, destacando que não houve nenhuma proposta de emenda à Deliberação. Assim inicia a apresentação, destacando os principais Artigos, como o Artigo 3º que estabelece os prazos para preenchimento, protocolos e análises; apontou detalhes do Artigo 4º, que estabelece valores mínimos e máximos das solicitações de recursos do FEHIDRO, sendo que cada proponente tomador poderá efetuar protocolo de até duas solicitações, desde que uma solicitação seja voltada à Educação Ambiental. Na sequência, apontou o Artigo 5º, discorrendo sobre o quadro do PA/PI 2020/2023 com os recursos disponíveis para cada sub PDC priorizado no PBH/TB 2016-2027, fazendo destaque para os recursos do ano de 2022. O Coordenador da CT/PA destaca também o Artigo 8º que se refere aos impedimentos para pleitear recursos no âmbito do Comitê. À seguir, o coordenador da CT-PA passa a palavra para representante da Secretaria Executiva do CBH-TB, para discorrer sobre o formato que deverão ser protocolados os documentos para as solicitações do FEHIDRO no ano de 2022. Com a palavra, a representante da Secretaria Executiva, ressalta que os proponentes tomadores deverão efetuar o protocolo das solicitações para o exercício de 2022 diretamente no sistema do SINFEHIDRO (somente por meio digital). Esclarece ainda que a Secretaria Executiva se disponibilizará para auxiliar aqueles com eventuais dúvidas. Retomando, com a palavra o Coordenador da CT/PA, abre a palavra aos membros se manifestarem. O representante do Planeta Verde, propõe que os projetos listados em carteira de suplência no ano de 2021, sejam tratados de maneira diferenciada dos demais, pois já foram objetos de apreciação pelas Câmaras Técnicas. O Coordenador da CT/PA sugere que seja acrescentado um item na pontuação que considere o maior número de pontos aos projetos reapresentados em 2022 que constam na carteira de suplência do ano anterior. Sugestão acatada por todos e cumprida a pauta, o coordenador da CT-PA deu por encerrada a 3ª Reunião das Câmaras Técnicas do CBH-TB no ano de 2021, sendo em seguida lavrada, assinada e encaminhada o resumo da presente Ata para publicação no Diário Oficial o Estado. Do documento publicado, será enviada cópia aos membros das Câmaras Técnicas para aprovação na próxima Reunião.

## Procuradoria Geral do Estado

### GABINETE DO PROCURADOR GERAL

#### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Despacho da Diretora do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares, 22/12/2021**  
**PROCESSO PGE-PRC-2021/02593 – INEXIGIBILIDADE**– Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRANQUIA POSTA E FORNECIMENTO DE PRODUTOS.  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATO PGE Nº 34/2021  
 Parecer – SubG Cons.: 133/2021  
 Contratante: Procuradoria Geral do Estado  
 Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRANQUIA POSTA E FORNECIMENTO DE PRODUTOS.  
 Vigência: 06/12/2026  
 Valor Total: R\$ 2.700.00,00  
 Classif. Recursos: Programa de Trabalho: 03.092.4001.5843.0000  
 PTRES: 400135  
 Unidade Gestora: 400102  
 Suplemento Econômico: 339039  
 Data de Assinatura: 06/12/2021  
 Ratificado em 23/12/2023 pela autoridade competente

### CENTRO DE ESTUDOS

**COMUNICADO**  
 O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pela Procuradora Geral do Estado no processo PGE/CE. n. 17040-18659/2021 (Resolução PGE nº 19 de 30.05.2018), comunica que foram deferidos, deferidos parcialmente ou indeferidos, conforme quadro abaixo, os pedidos de ajuda financeira do programa Pró-Livro referente ao mês de outubro de 2021, e que, a seguir, serão efetuados os depósitos nas contas correntes respectivas dos Procuradores do Estado.  
 ProcuradorVlr. Auxílio  
 ADALBERTO ROBERT ALVES R\$ 73,54  
 ADALBERTO ROBERT ALVES R\$ 131,48  
 ADALBERTO ROBERT ALVES R\$ 165,59  
 ADALBERTO ROBERT ALVES R\$ 38,61  
 ADALBERTO ROBERT ALVES R\$ 186,24  
 ADALBERTO ROBERT ALVES R\$ 24,90  
 ADALBERTO ROBERT ALVES R\$ 24,99  
 ALCIONE BENEDITA DE LIMA R\$ 0,00  
 ALCIONE BENEDITA DE LIMA R\$ 1.084,01  
 ALCIONE BENEDITA DE LIMA R\$ 119,49  
 ALCIONE BENEDITA DE LIMA R\$ 59,92  
 ALCIONE BENEDITA DE LIMA R\$ 108,00  
 ALCIONE BENEDITA DE LIMA R\$ 147,54  
 ALVARO FEITOSA DA SILVA FILHO R\$ 214,01  
 ALVARO FEITOSA DA SILVA FILHO R\$ 56,48  
 ALVARO FEITOSA DA SILVA FILHO R\$ 47,60  
 AMANDA BEZERRA DE ALMEIDA R\$ 175,40  
 AMERICO ANDRADE PINHO R\$ 291,50  
 AMERICO ANDRADE PINHO R\$ 153,00  
 ANDRE RODRIGUES JUNQUEIRA R\$ 41,99  
 BETTINA MONTEIRO BUELAU COGO R\$ 167,32  
 BRUNA TAPIE GABRIELLI R\$ 179,90  
 BRUNO LOPES MEGNA R\$ 750,40  
 BRUNO LOPES MEGNA R\$ 150,40  
 CAIO CESAR ALVES FERREIRA RAMOS R\$ 132,00  
 CAIO CESAR ALVES FERREIRA RAMOS R\$ 18,89  
 CAIO CESAR GUZZARDI DA SILVA R\$ 273,23  
 CAIO CESAR GUZZARDI DA SILVA R\$ 165,02

CAIO CESAR GUZZARDI DA SILVA R\$ 408,89  
 CAIO CESAR GUZZARDI DA SILVA R\$ 108,80  
 CAIO GENTIL RIBEIRO R\$ 193,59  
 CAIO LEAO CAMARA FELGA R\$ 15,00  
 CAIO LEAO CAMARA FELGA R\$ 285,62  
 CAIO LEAO CAMARA FELGA R\$ 75,91  
 CARLOS JOSE TEIXEIRA DE TOLEDO R\$ 106,52  
 CARLOS JOSE TEIXEIRA DE TOLEDO R\$ 25,00  
 CAROLINA ADRIANA MENDES MARTINS BRAGA PONTE R\$ 91,83  
 CHRISTIANE MINA FALSARELLA R\$ 40,99  
 CHRISTIANE MINA FALSARELLA R\$ 81,40  
 CLAUDIA APARECIDA CIMARDI R\$ 241,40  
 DANIEL CASTILLO REIGADA R\$ 178,81  
 DANIELLE EUGENIE MIGOTO FERRARI FRATINI R\$ 305,50  
 DEBORA SAMMARCO MILENA R\$ 81,51  
 DEBORA SAMMARCO MILENA R\$ 32,99  
 DERLY BARRETO E SILVA FILHO R\$ 150,18  
 DERLY BARRETO E SILVA FILHO R\$ 270,00  
 DERLY BARRETO E SILVA FILHO R\$ 30,19  
 DERLY BARRETO E SILVA FILHO R\$ 172,16  
 DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO R\$ 38,50  
 DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO R\$ 50,40  
 DIEGO BRITO CARDOSO R\$ 306,00  
 EDUARDO BORDINI NOVATO R\$ 91,20  
 FABIO ANDRE UEMA OLIVEIRA R\$ 89,25  
 FELIPE GONCALVES FERNANDES R\$ 135,86  
 FELIPE GONCALVES FERNANDES R\$ 132,32  
 FELIPE SORDI MACEDO R\$ 272,50  
 FERNANDA BARDICHIA PILAT YAMAMOTO R\$ 266,94  
 FLAVIO MARCELO GOMES R\$ 160,29  
 HAROLDO PEREIRA R\$ 245,25  
 HAROLDO PEREIRA R\$ 82,00  
 IAGO OLIVEIRA FERREIRA R\$ 82,99  
 IAGO OLIVEIRA FERREIRA R\$ 177,44  
 ISADORA CARVALHO BUENO R\$ 30,47  
 ISO CHAITZ SCHERKERKEWITZ R\$ 337,34  
 JULIANA DE OLIVEIRA DUARTE FERREIRA R\$ 176,80  
 LAURO TERCIO BEZERRA CAMARA R\$ 92,00  
 LUCIANA MONTEIRO CLAUDIANO R\$ 154,80  
 LUCIANA RITA LAURENZA SALDANHA GASPARIINI R\$ 356,69  
 LUCIANO ALVES ROSSATO R\$ 256,32  
 MATEUS CAMILO RIBEIRO DA SILVEIRA R\$ 172,99  
 PAULA DE SIQUEIRA NUNES R\$ 55,00  
 PAULO ANDRE LOPES PONTES CALDAS R\$ 0,00  
 PAULO ANDRE LOPES PONTES CALDAS R\$ 89,25  
 PAULO BRAGA NEDER R\$ 313,19  
 PAULO GONCALVES DA COSTA JUNIOR R\$ 643,22  
 PAULO GONCALVES DA COSTA JUNIOR R\$ 548,00  
 PAULO VICTOR FERNANDES R\$ 437,16  
 RAFAEL BARROSO DE ANDRADE R\$ 50,00  
 RAFAEL POLITI ESPOSITO GOMES R\$ 173,80  
 RODRIGO TRINDADE CASTANHEIRA MENICUCCI R\$ 53,91  
 RODRIGO TRINDADE CASTANHEIRA MENICUCCI R\$ 85,01  
 RODRIGO TRINDADE CASTANHEIRA MENICUCCI R\$ 183,34  
 RODRIGO TRINDADE CASTANHEIRA MENICUCCI R\$ 40,41  
 RODRIGO TRINDADE CASTANHEIRA MENICUCCI R\$ 111,18  
 RODRIGO TRINDADE CASTANHEIRA MENICUCCI R\$ 126,39  
 RUBENS BONACORSO CASAL DE REY R\$ 88,24  
 THAMY KAWAI MARCOS R\$ 521,29  
 VINICIUS TELES SANCHES R\$ 222,25  
 VINICIUS TELES SANCHES R\$ 208,71  
 WLADIMIR RIBEIRO JUNIOR R\$ 101,47  
 WLADIMIR RIBEIRO JUNIOR R\$ 357,89  
 WLADIMIR RIBEIRO JUNIOR R\$ 114,00  
 WLADIMIR RIBEIRO JUNIOR R\$ 268,58  
 WLADIMIR RIBEIRO JUNIOR R\$ 585,32  
 WLADIMIR RIBEIRO JUNIOR R\$ 1.192,05  
 WLADIMIR RIBEIRO JUNIOR R\$ 190,00  
 WLADIMIR RIBEIRO JUNIOR R\$ 300,00

### PROCURADORIAS REGIONAIS

#### PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

**Comunicado**  
 O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Sorocaba faz saber que, através do processo PGE-PRC-2020/02522, acolhe a solicitação acerca do descredenciamento para elaboração e conferência de cálculos em ações de interesse da Fazenda do Estado, realizadas pela Procuradoria Regional de Sorocaba. Desse modo, descredencia, a pedido, o profissional MARCELLO CRISPINIANO PADULA, nos termos do item 14 do Anexo I, da Resolução PGE 17, de 31-05-2012, a partir da data desta publicação.

## Transportes Metropolitanos

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO STM Nº 051, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**  
 Autoriza o Consórcio Internorte de Transportes, concessionário da Área 3, da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP, a praticar tarifas reduzidas nas Linhas Seletivas Especiais Expressas Guarulhos.  
 O Secretário Executivo dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Decreto nº 49.752, de 04 de julho de 2005, Considerando a solicitação do Consórcio Internorte de Transportes, carta INT 188/2021, propondo redução da tarifa nas linhas que atendem ao Aeroporto Internacional de Guarulhos, no Sistema Airport Bus Service;  
 Considerando os Estudos Técnicos elaborados pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP, disposto na IT-DMQ 106/2021 e na Informação Técnica da Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC nº 399/2021;  
 Considerando o artigo 37 do Decreto nº 24.675, de 30 de janeiro de 1986, que atribui competência à STM para reduzir tarifa, a requerimento da empresa operadora, desde que a redução não importe em prejuízos às demais empresas operadoras,  
 RESOLVE:  
 Artigo 1º - Autorizar o Consórcio Internorte de Transportes, concessionário da Área 3 da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP, a praticar tarifas reduzidas nas Linhas Seletivas Especiais Expressas, E-258TRO-000-R, Guarulhos (Aeroporto Internacional de Guarulhos) – São Paulo (Aeroporto Internacional de Congonhas), E-316TRO-000-R, Guarulhos (Aeroporto Internacional de Guarulhos) – São Paulo (Avenida Paulista, Circuito dos Hotéis) e E-472TRO-000-R, Guarulhos (Aeroporto Internacional de Guarulhos) – São Paulo (Terminal Rodoviário Barra Funda) via Terminal Rodoviário do Tietê, na seguinte conformidade:  

Linha	E-258TRO-000	E-316TRO-000	E-472TRO-000
Tarifa Atual	R\$ 55,05	R\$ 55,05	R\$ 55,05
Período Requerido		Tarifa Autorizada	
01 a 31 de dezembro de 2021	R\$ 32,90	R\$ 32,90	R\$ 32,90

Linha	E-258TRO-000	E-316TRO-000	E-472TRO-000
Tarifa Atual	R\$ 55,05	R\$ 55,05	R\$ 55,05
Período Requerido		Tarifa Autorizada	
01 a 31 de dezembro de 2021	R\$ 32,90	R\$ 32,90	R\$ 32,90

**Artigo 2º - Os descontos decorrentes de que trata o "caput" do Artigo 1º, não pode ser em tempo algum objeto de eventual reequilíbrio econômico-financeiro.**

**Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, mantidas as demais disposições da Resolução STM-06, de 24 de janeiro de 2020.**

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**Comunicado**  
 Em obediência à Resolução nº 5, de 24-4-97, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, publicada em 10-5-97, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21-6-93, indicamos, a seguir, especificamente o pagamento necessário a ser providenciado de imediato, independente de ordem cronológica de sua inscrição no Siafem, tendo em vista a excepcionalidade de cada caso, e por tratar-se de pagamento imprescindível ao bom andamento do serviço público.  
**SECR. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS**  
 Data: 23/12/2021  

UG LIQUIDANTE	370101
Nº da PD	Valor
2021PD02318	1.776,00
TOTAL:	1.776,00

### ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

**Portaria do Diretor Ferroviário de 22-12-2021**  
 O Diretor Ferroviário da Estrada de Ferro Campos do Jordão, no uso das competências a ele conferidas nos termos dos Decretos nº 52.833, de 24/03/2008, Decreto nº 57.127, de 12/07/2011, Decreto nº 60.071, de 14/01/2014 e Resolução do Secretário da S.T.M de 15/06/2020 publicada no DOE de 16/06/2020. Considerando o Art. 16, I, § 1º, 1, da Lei Complementar nº 1.211, de 27/09/2013 e através do pedido de demissão com o cumprimento do aviso prévio desde 26/11/2021, RESOLVE:  
 1. Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da servidora ferroviária ANITA DE TOLEDO CARVALHO, RG 29.343.798-1, Analista Ferroviário I, ESEP-P-IV, Ref. S1, Grau A, lotada na UA 97308 - Centro de Planejamento e Monitoração, ficando desligada do quadro de pessoal desta UGE a partir de 25/12/2021.  
 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (EFCJ 39/2021)

## Turismo e Viagens

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Extrato de Contrato**  
 Processo ST nº 133/2020  
 Contrato ST nº 028/2021  
 Período: 24 (vinte e quatro) meses  
 Valor: R\$ 33.683.229,92 (trinta e três milhões seiscentos e oitenta e três mil duzentos e vinte nove reais e noventa e dois centavos)  
 Contratante: SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS, CNPJ sob o nº 08.574.719/0007-33.  
 Contratada: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ sob o nº 47.865.597/0001-09.  
 Data da assinatura: 17/12/2021  
 OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, assistência técnica e serviços, para acompanhamento dos convênios celebrados pela Secretaria de Turismo e Viagens por meio do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADATUR.  
**Gabinete do Secretário**  
**Despacho do Secretário Executivo 23/12/2021**  
 I - RATIFICO nos moldes do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Chefe de Gabinete de fl.201, que declarou nos termos do artigo 24,XIII, da citada Lei, a dispensa de procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e especializados em desenvolvimento institucional para suporte ao desenvolvimento, implementação, gerenciamento e monitoramento do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo do Estado de São Paulo, denominado Turismo SP 20-30,e elaboração do Balanço Global de Gestão da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo

## Universidade de São Paulo

### REITORIA

#### GABINETE DO REITOR

**PORTARIA GR 7687, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**  
 Dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19.  
 O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no artigo 42, I, do Estatuto, e considerando:  
 a) a necessidade de proteção da vida e de preservação da saúde de toda a comunidade;  
 b) concomitantemente, o prejuízo decorrente do afastamento dos alunos dos campi, mormente aqueles que necessitam de apoio institucional próximo;  
 c) o potencial prejuízo à formação do corpo discente pelo prolongamento do afastamento das atividades presenciais, não havendo usufruto do ambiente prático de uma universidade de pesquisa como a USP;  
 d) o avanço considerável do programa de imunização contra a Covid-19, que tem se mostrado eficaz para o combate da pandemia, especialmente com a administração de doses vacinais chamadas de reforço;  
 e) as Notas Técnicas do Comitê Científico de Saúde do Estado de São Paulo, publicadas como anexos da Resolução SS 151, de 6 de outubro de 2021 (DOE de 07/10/2021) e do Decreto estadual 66.179, de 3 de novembro de 2021 (DOE de 04/11/2021);  
 f) a possibilidade de que as atividades sejam plenamente retomadas com a observância de medidas não farmacológicas de prevenção ao contágio de Covid-19 e demais doenças, baixa a seguinte  
**PORTARIA:**  
 I - Retorno das atividades presenciais  
**Artigo 1º – A partir do início do ano letivo de 2022, as aulas de graduação e de pós-graduação stricto sensu, teóricas ou práticas, serão oferecidas de forma presencial, bem como as demais atividades acadêmicas, incluindo defesas e exames, observada a legislação em vigor.**  
**Parágrafo único – As atividades presenciais referidas no caput poderão incorporar as experiências de ensino mediadas**

por tecnologia digital que possam aprimorar a atividade acadêmica, desde que autorizadas pelo respectivo Conselho Central.

**Artigo 2º – Os cursos de extensão universitária credenciados como presenciais seguirão as mesmas diretrizes dos cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu.**

**Artigo 3º – As salas de aulas, laboratórios, repartições administrativas e demais espaços da Universidade poderão voltar a ter 100% de ocupação.**

**Artigo 4º – As pessoas que estiverem com sintomas suspeitos de Covid-19 deverão se afastar imediatamente das atividades presenciais e procurar orientação médica.**

**II - Vacinação**  
**Artigo 5º – É obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade.**

§ 1º – Para a comunidade USP, o mencionado comprovante deverá ser incorporado ao cartão de identificação eletrônico (e-card) da Universidade, conforme orientações específicas a serem baixadas pelo DRH e pela STI.

§ 2º – Excepcionalmente, a critério de cada dirigente e consideradas as características do respectivo órgão e das atividades ali desenvolvidas, poderá ser aceito, alternativamente, um comprovante de teste PCR ou de antígeno, custeado pelo interessado e feito semanalmente, que deverá ser apresentado ao setor definido pelo dirigente, como pré-condição para adentrar os espaços da Universidade, bem como para participar de suas atividades presenciais.

§ 3º – As atividades de extensão universitária presenciais da área da Saúde que recebem pacientes, deverão seguir, em relação a estes, as mesmas diretrizes indicadas nesta Portaria para o retorno às atividades presenciais, dispensadas as exigências tão somente em relação aos pacientes dos hospitais e postos de saúde.

**Artigo 6º – As diretrizes veiculadas na presente Portaria serão revistas conforme os desdobramentos da atual situação pandêmica.**

**Artigo 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 2º, os §§ 1º e 2º do artigo 3º e o artigo 4º da Portaria GR 7670, de 12 de agosto de 2021.**

### PRÓ-REITORIAS

#### PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**Retificação do DOE de 23-12-2021**  
 Na Resolução CoG 8164/2021, leia-se corretamente a tabela "Dias letivos/mês":  
 Dias letivos/mês

1º	2º
Fevereiro 00	Agosto 15
Março 16	Setembro 20
Abril 17	Outubro 23
Maio 26	Novembro 23
Junho 23	Dezembro 18
Totais: 101	99

#### PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

**Retificação do D.O.E. de 02-12-2021**  
 Na Portaria PRPG 36/2021, na Grande Área: Multidisciplinar, onde se lê:  
 "Título: Oncologia Matemática Fracionária: A dinâmica do câncer sob uma visão interdisciplinar.  
 Autor: Carlos Alberto Valentim Junior  
 Unidade e programa: FZEA - Engenharia e Ciência de Materiais  
 Orientador: Prof. Dr. Sergio Adriani David"  
 leia-se:  
 "Título: Oncologia Matemática Fracionária: A dinâmica do câncer sob uma visão interdisciplinar.  
 Autor: Carlos Alberto Valentim Junior  
 Unidade e programa: FZEA - Engenharia e Ciência de Materiais  
 Orientador: Prof. Dr. Jose Antonio Rabi  
 Coorientador: Prof. Dr. Sergio Adriani David"

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### ESCOLA POLITÉCNICA

**PORTARIA Nº 2.954 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**  
 Dispõe sobre a eleição do representante discente de pós-graduação e seu respectivo suplente junto à Comissão Coordenadora do Programa de Pós- Graduação em Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte  
**PORTARIA:**  
 Art. 1º A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 03.02.2022, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.  
 Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:  
 a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;  
 b) não recebimento da senha de votação via e-mail;  
 c) dificuldade de acesso à internet.  
 Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da EPUSP.

Art. 4º A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado  
 Alunos de Pós- Graduação  
 Estatuto/Regimento  
 Comissão Coordenadora do Programa (CCP) PMT  
 1 (um) titular e 1 (um) suplente  
 Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º  
 Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.  
 Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica.

**DA INSCRIÇÃO**  
 Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado por e-mail à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP, para o endereço suellen.alves@usp.br , a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 12 de janeiro de 2022, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente